CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Lei Nº 342/2026

"Reconhece a memória dos bairros de Itapevi como elemento de interesse turístico-cultural do Município."

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica reconhecida a memória histórica dos bairros como elemento de interesse turístico-cultural.

Art. 2º Integram esse reconhecimento:

I – relatos históricos;
II – antigos costumes;
III – personagens locais;
IV – manifestações culturais;
V – transformações dos bairros.

Art. 3º O reconhecimento possui natureza declaratória.

Art. 4º Esta Lei não produz efeitos de tombamento ou restrição à propriedade.

Art. 5º Não cria rota turística, evento, estrutura ou despesa obrigatória.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 9 de novembro de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Lei Nº 342/2026 - Processo 464/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27148/2026 - 09/11/2026 22:08 - PROCESSO 464/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 04A9-8R5J-5XCE-39MA

Projeto de Lei Nº 342/2026 - Processo 464/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27148/2026 - 09/11/2026 22:08 - PROCESSO 464/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 04A9-8R5J-5XCE-39MA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer a memória dos bairros de Itapevi como elemento de interesse turístico-cultural do Município, valorizando as histórias, tradições, experiências e referências comunitárias que contribuíram para a formação da identidade local.

A história de uma cidade não é construída apenas por grandes acontecimentos, documentos oficiais ou edificações históricas. Ela também é formada pelas experiências cotidianas de seus moradores, pelas famílias que participaram do crescimento das comunidades, pelos comerciantes, trabalhadores, lideranças locais e por todas as pessoas que contribuíram para o desenvolvimento dos bairros.

Cada bairro possui características próprias, histórias particulares, tradições, referências culturais e acontecimentos que fazem parte da memória coletiva de seus moradores.

Muitas dessas histórias permanecem preservadas apenas na lembrança das pessoas mais antigas, em fotografias guardadas pelas famílias, em documentos particulares e em relatos transmitidos de geração em geração.

Com o passar do tempo, existe o risco de que parte desse patrimônio imaterial se perca, especialmente quando os antigos moradores deixam de compartilhar suas experiências ou quando registros históricos deixam de receber a devida valorização.

Por essa razão, torna-se importante reconhecer a memória comunitária como elemento de interesse público, incentivando sua preservação e divulgação.

A proposta também busca ampliar a compreensão sobre o turismo cultural, demonstrando que o potencial turístico de um Município não está restrito a monumentos, grandes eventos ou atrações tradicionais. A história dos bairros, suas origens, suas manifestações culturais e os lugares que possuem significado para a população também podem constituir referências de interesse turístico.

A valorização da memória dos bairros permite que moradores e visitantes conheçam melhor a formação da cidade, compreendam suas transformações e reconheçam a contribuição das diferentes gerações para a construção da identidade de Itapevi.

Outro aspecto importante é a possibilidade de aproximar os jovens da história local, incentivando o conhecimento sobre as origens de suas comunidades e promovendo o diálogo entre gerações.

Os relatos dos antigos moradores podem revelar histórias sobre o surgimento de ruas, o desenvolvimento do comércio, a construção de escolas, igrejas e espaços de convivência, a chegada de novas famílias e as transformações que marcaram o crescimento urbano.

Essas informações representam um patrimônio de grande valor cultural e afetivo, capaz de fortalecer o sentimento de pertencimento e a identidade comunitária.

A iniciativa também pode contribuir para a valorização econômica e cultural do Município, uma vez que o reconhecimento das referências históricas dos bairros pode estimular o desenvolvimento de roteiros culturais, exposições, publicações e outras formas de divulgação da história local.

É importante destacar que a proposta respeita a diversidade das comunidades e reconhece que todas as regiões do Município possuem histórias e contribuições que merecem ser valorizadas, independentemente de sua localização ou dimensão.

No âmbito jurídico, a proposta encontra fundamento nos artigos 23, inciso III, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que tratam da proteção do patrimônio histórico, cultural e artístico e da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.

Também encontra respaldo no artigo 216 da Constituição Federal, que reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto,

portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

A matéria ainda se relaciona ao artigo 180 da Constituição Federal, que estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Dessa forma, reconhecer a memória dos bairros como elemento de interesse turístico-cultural significa valorizar as pessoas, as histórias e as tradições que constituem a identidade de Itapevi, contribuindo para a preservação de seu patrimônio cultural e para o fortalecimento do turismo local.

Pelo relevante interesse histórico, cultural, turístico e comunitário da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 9 de novembro de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Lei Nº 342/2026 - Processo 464/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27148/2026 - 09/11/2026 22:08 - PROCESSO 464/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 04A9-8R5J-5XCE-39MA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=04A98R5J5XCE39MA, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 04A9-8R5J-5XCE-39MA



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Vereador - Presidente
Assinado em 09/11/2026, às 22:08:34

Câmara Municipal de Itapevi, 9 de novembro de 2026

Projeto de Lei Nº 342/2026 - Processo 464/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27148/2026 - 09/11/2026 22:08 - PROCESSO 464/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 04A9-8R5J-5XCE-39MA